



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2017.

**Comunicação nº 146/2017 - TJD/RJ**

**Decisão do Relator**

**Processo:** 160/2017

**Fluminense FC x Madureira EC – Série A – Sub 20 – 20/05/2017**

Tendo em vista a ocorrência de vício insanável no julgamento do presente processo, configurada pela ausência da necessária e indispensável citação do denunciado Fluminense F. C., torno sem efeito o resultado do julgamento em relação a esta agremiação, requerendo ao Presidente desta 6a. Comissão nova inclusão em pauta do presente feito, citando-se tão-somente o segundo denunciado (Fluminense F. C.) para responder aos termos da presente, na forma regimental.

MARCELO MESSNER POLTRONIERI  
Auditor Relator